



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –
ABERTURA DA HABILITAÇÃO – ABERTURA DAS
PROPOSTAS_ SUSPENSÃO.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 11/09/2019, sendo retirado por 23 (vinte e três) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 039/2019 (Aquisição de mobiliário para área de jardim, incluindo montagem, assistência técnica e instalação, para complementação dos ambientes externos do Hotel Escola Senac Barreira Roxa).**

A sessão foi iniciada com o cumprimento dos presentes e em seguida foram solicitados os documentos de credenciamento das empresas participantes, quais sejam:

1. **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI**, CNPJ sob o nº 68.546.829/0001-28, representada pela Sra. Sydy Cley Rocha da Silva, CPF nº 749.373.596-49;
2. **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 22.583.381/0001-11, representada pela Sra. Jéssica Nayara Gomes de Souza, CPF nº 086.282.484-20;
3. **FERNANDO DE FREITAS ALVES - ME**, CNPJ sob o nº 10.559.634/0001-32, representada pela Sra. Fernando de Freitas Alves, CPF nº 042.108.316-62;
4. **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 08.773.990/0001-02, representada pelo Sr. José de Anchieta Costa Júnior, CPF nº 022.392.534-95.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu a análise e rubrica dos mesmos e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar



com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que todas encontram-se aptas à participação no certame.

Apenas a empresa **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** não declarou ser beneficiária dos direitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por conseguinte, passou-se os documentos de credenciamento à vista e rubrica dos participantes, que nada quiseram consignar.

Nada mais havendo a registrar sobre a fase de credenciamento, a Comissão declarou credenciadas as licitantes: **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI**, **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, **FERNANDO DE FREITAS ALVES - ME** e **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Ato contínuo, a Comissão solicitou os envelopes de proposta e habilitação das empresas participantes, iniciando pela rubrica dos envelopes de proposta, e em seguida repassando para exame dos representantes.

Abertos os envelopes das Propostas de Preços, a Comissão rubricou os documentos verificando que a licitante **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** apresentou proposta apenas para o Lote 01 (um), enquanto que as demais empresas apresentaram proposta para os Lotes 01 (um) e 02 (dois).

Após análise prévia, passou as propostas aos licitantes para sua análise e rubrica, questionados se havia algo a consignar, registraram o que segue:

A empresa **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** por meio de seu representante, questionou acerca das marcas apresentadas pelos licitantes **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI** e **FERNANDO DE FREITAS ALVES - ME**, alegando que a **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI** registrou na proposta especificação de marca própria porém com a imagem da marca referência, apresentada no Termo de Referência, enquanto que a **FERNANDO DE FREITAS ALVES - ME**, apresentou especificações da marca referência porém indicando outro fabricante e não apresentando imagem do produto ofertado. Registrou ainda a não apresentação de catálogo pela empresa **FERNANDO DE FREITAS ALVES - ME**, exigido no subitem 7.2.5 do Edital.



O representante da empresa **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI**, respondeu informando que o produto ofertado atende às especificações e que o catálogo técnico apresenta o descritivo.

A empresa **FERNANDO DE FREITAS ALVES – ME**, informou que a indústria produz mobiliário sob encomenda e, na oportunidade, apresentou catálogo personalizado, para o item.

Em seguida, objetivando o exame técnico das propostas de preço, a Comissão decidiu suspender a sessão, por 01 (uma) hora, ficando os representantes cientes desde já.

Reiniciada a sessão no horário marcado, a Comissão registra que durante a análise pela área técnica e após diligências realizadas pela Comissão, foram identificadas inconformidades nas propostas, conforme segue:

Sobre a empresa **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI**, além de não constar catálogo técnico para o Lote 01 (um), com descrição detalhada do produto, após diligência realizada pela Comissão, foi identificada incompatibilidade do produto com as especificações exigidas, configurando, portanto, não similaridade ao produto de referência, especialmente no que concerne à ausência do acessório mesa interna e divisões. Quanto ao Lote 02 (dois), após análise do catálogo, seguida de diligências no site da fabricante e em sua rede social onde consta publicação comercial do referido produto, identificou-se que o produto não tem os componentes independentes, quais sejam, dorsel e espreguiçadeira, sendo, portanto, não similar ao produto referenciado.

Em relação a empresa **FERNANDO DE FREITAS ALVES – ME**, a ausência de catálogo técnico e/ou imagens dos produtos ofertado, tornou inviável a análise da proposta, sobretudo por ter sido incluída na descrição, imagem do produto citado no Termo de Referência, ainda que de fabricante e modelo diferentes do ofertado na proposta. Ainda assim, foi realizada diligência com pesquisa no site da fabricante, onde não foi encontrado o produto ofertado.

Em resposta às observações feitas, a empresa **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI**, registrou que o catálogo foi apresentado, que o que está no folder não é o produto ofertado, mas o que está no catálogo técnico. A Aluminas ofertou produto idêntico ao solicitado na especificação técnica. Registrou também que os móveis solicitados somente as empresas de referência fabricam, conforme tem em linha de produção, podendo configurar direcionamento de marca e modelo, e que tal julgamento pode estar cerceando a possibilidade de fornecimento por outros fabricantes, mesmo atendendo as

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.

CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



especificações. Ressalta que a Aluminas tem condições de fabricar os itens conforme as especificações técnicas apresentadas, tanto para o Lote 01 (um), quanto para o Lote 02 (dois).

A empresa **FERNANDO DE FREITAS ALVES – ME**, colocou que o catálogo não contava na proposta, mas que foi apresentado fora dela, e que foi dispensado pela Pregoeira, por estar idêntico à descrição contida na proposta. Afirma que nele contem a descrição técnica e instruções de uso que estão conforme o exigido.

Recebidas as alegações das licitantes, após reanálise das propostas e consulta à assessoria jurídica, com base no item 10.3 do Edital que diz que a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, a Comissão decidiu aceitar o pedido de reconsideração, classificando as propostas de todas as empresas para os lotes apresentados, por entender que enquanto fabricantes, as empresas **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI** e **FERNANDO DE FREITAS ALVES – ME**, podem adequar seu produto às especificações solicitadas, que serão verificadas por ocasião da apresentação de amostras, conforme previsto no Edital.

Passou-se, por conseguinte à fase de lances

Para o Lote 01, a empresa **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI**, apresentou melhor proposta final, no valor global para o lote de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) após negociação. Proposta aceita e classificada provisoriamente.

A empresa **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, registra que apesar de não poder ofertar lance em valor inferior ao mínimo, reduz sua proposta para o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o Lote 01 (um), caso seja convocado para negociação.

Para o Lote 02, a empresa **ALUMINAS MÓVEIS EIRELI**, apresentou melhor proposta final, no valor global para o lote de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) sem negociação. Proposta aceita e classificada provisoriamente.

Finalizada a etapa de negociação, a Comissão decidiu suspender a sessão para intimar a licitante melhor classificada, a entregar, dentro do prazo do Edital, as amostras dos Lotes 01 (um) e 02 (dois), conforme solicitação da área técnica.



Registre-se que a avaliação das amostras e o resultado final do julgamento das propostas será encaminhado por e-mail e disponibilizado no site.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Julliana Alliny de Souza Silva
Pregoeira


Luciana da Silva Monteiro
Membro da Comissão

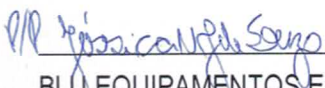

Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão

ÁREA TÉCNICA:

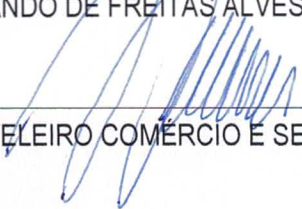

THAYSE BEZERRA SOARES
Arquiteta e Urbanista do Senac/RN

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:


ALUMINAS MÓVEIS EIRELI


BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME


FERNANDO DE FREITAS ALVES - ME


O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI